



**DESPACHO**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 0105/2023, que "Estabelece critérios para utilização dos servidores do CTISP - Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública através de convênios entre o Governo do Estado e os Municípios, escolas privadas, ou entidades públicas e privadas que destinem-se ao exercício de atividade educacional, para atuação na segurança em ambiente escolar", de autoria da Deputada Paulinha, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Após a leitura em expediente, com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino ex officio a **tramitação conjunta** desta proposição com o Projeto de Lei nº 0100/2023 de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino", por ser esta a proposição mais antiga..

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA PAULINHA  
1ª Secretária

